



## **Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu** **Estado do Rio de Janeiro**

**Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 009**  
**De 02 de Setembro de 2003**

**“Dá Nova Redação ao Parágrafo Único do Art.86 e ao inciso II do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Art.111, § 2º Da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto da **Lei Orgânica Municipal**:

Artigo 1º - O parágrafo único do Art. 86 e o inciso II do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 86.....

Parágrafo Único. Fixa em 13 (treze) o número de Vereadores tendo em vista a população do Município, consoante os limites estabelecidos no artigo 29, IV, letra “a” da Constituição Federal.

Art. 150.....

II – Conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior a 60 (sessenta) meses, na via administrativa ou na judicial.

Artigo 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso II do art 150 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2003

Vereador José Tadeu Gonçalves Pinto  
= Presidente =

Vereador Edimilson Pereira de Souza  
= Vice-Presidente =

Vereador Nélcemir Lagoas  
= 1º Secretário =

Vereador Michel Abdo Abifadel  
= 2º Secretário =